AUDITORIA E INSPEÇÃO

É importante ressaltar que, este controle interno visa verificar e acompanhar, de forma fiscalizatória a execução orçamentária, financeira e patrimonial, buscando assegurar a conformidade dos atos e fatos administrativos quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da gestão em relação a padrões normativos e operacionais.

Foram analisados 49 processos no referido mês, o Controle Interno desta Casa, a partir do mês de agosto de 2023, devido à alta demanda adotou uma nova metodologia, onde todos os processos de diária, férias, folha de pagamento serão analisados, restante somente por amostragem, tendo em vista que o processo vem para o setor de controle interno de forma automática seguindo o fluxograma da Câmara Municipal.

Dentre os processos analisados não foram identificadas irregularidades, e encontram-se de acordo com os procedimentos legais.

É importante frisar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como, sua responsabilidade.

> "Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
> I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
> II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
> III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como **dos direitos e haveres da União;**
> **IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.**
> **§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.**
> § 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."

Contudo, atente-se à as observações realizadas nos processos analisados, a fim de facilitar o desenvolvimento e a comprovação dos atos do processo administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELAÇÃO PROCESSOS DE PAGAMENTO INSPECIONADO JULHO/2025
715/2025
714/2025
835/2025
119/2025
651/2025
660/2025
657/2025
662/2025
104/2025
702/2025
703/2025
688/2025
686/2025
682/2025
668/2025
631/2025
632/2025
641/2025
642/2025
626/2025
615/2025
614/2025
624/2025
595/2025
616/2025
701/2025
689/2025
611/2025
643/2025
627/2025
596/2025
610/2025
609/2025
583/2025
281/2025
608/2025
540/2025
655/2025
654/2025
656/2025
548/2025
517/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

520/2025
524/2025
535/2025
523/2025
537/2025
567/2025
568/2025

Julho de 2025

ISMAEL DA SILVA
CONTROLADOR INTERNO
ATO Nº 002/2025